



AJUSTE DIRECTO

Procedimento N.º 12 / 2014

“Vestuário de Trabalho”

Relatório Preliminar

Junho de 2014

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 16 de abril de 2014, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado "Vestuário de Trabalho" -- Procedimento N.º 12/2014, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Refira-se que durante a fase de apresentação das propostas, foi efectuado um pedido de esclarecimento, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de Janeiro, (adiante designado por CCP), por um interessado, deliberando o Júri, após resposta ao solicitado em plataforma, que o termo do prazo para entrega das propostas fosse prorrogado para as 23:59H do dia 26 de Maio de 2014. No entanto, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP.

Pelo presente projecto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do CCP e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Aquando da primeira apreciação da proposta do Concorrente Dupla dp & Associados, S. A., o Júri verificou que o Concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, encontrando-se este elemento conforme. O Concorrente apresentou também o documento com o preço total máximo estimado solicitado na alínea b.1, da alínea b) do ponto 6.1 de acordo com o exigido, respeitando o preço base do concurso.

No entanto, atendendo a que após a análise da lista de preços unitários verificámos que continha unidades a mais, unidades a menos e trocas de tamanhos, o Júri do Procedimento deliberou solicitar esclarecimentos sobre a proposta apresentada, considerados necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma, nos termos do artigo 72.º do CCP.

O esclarecimento deveria ser prestado até às 23:59 horas do dia 3 de Junho de 2014.

O Concorrente Dupla dp & Associados, S. A. não respondeu ao pedido de esclarecimentos.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov:

Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

	N.º de ordem de entrada	Concorrente	Proposta
1	2014/05/26 20:28:23	Dupla dp & Associados, S. A.	€ 6.988,62

Do quadro supra, constata-se que o **Concorrente** apresentou a proposta dentro do prazo previsto.

3. APRECIÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

O Concorrente Dupla dp & Associados, S. A. apresenta uma proposta que não se encontra em conformidade com o solicitado no ofício-convite e caderno de encargos, violando a alínea a) e b), n.º 2 do artigo 70.º do CCP, pois a lista de preços unitários apresentada contém unidades a mais, unidades a menos e trocas de tamanhos nos seguintes pontos da proposta apresentada:

Ponto 2) A proposta do Concorrente não tem em conta o item «CAMISA TRABALHO MANGA COMPRIDA Azul-escuro 65%POLIESTER/35%ALGODÃO 140GRS C/BORDADO LOGO Tam M – 16UNI».

Ponto 6) Relativamente ao item «BATA SENHORA MANGA CURTA 2 BOLSOS TECIDO VERÃO AZUL REAL 65%POLIESTER/35%ALGODÃO C/BORDADO LOGO TAM XL – 6 UNID», a proposta apresenta «6 UNID tamanho 2XL», quando no Caderno de Encargos exigimos «6 UNID tamanho XL».

Ponto 7) Relativamente ao item «COLETE REFLECTOR AMARELO C/FECHO VELCRO CLASSE2 EN471 TAM L C/ESTAMPAGEM LOGO – 20 UNID», a proposta apresenta «20 UNID tamanho M», quando no Caderno de Encargos exigimos «20 UNID tamanho L».

Ponto 9) Relativamente ao item «FATO CHUVA 100% POLIURETANO SOBRE SUPORTE NYLON FLEXIVEL», a proposta apresenta «4 UNID de tamanho S; 8 UNID de tamanho M; 22 UNID de tamanho L; 18 UNID de tamanho XL», quando no Caderno de Encargos exigimos: «10 UNID de tamanho M; 20 UNID de tamanho L; 15 UNID de tamanho XL».

Ponto 10) Relativamente ao item «BONÉ AZUL REAL 100%ALGODÃO 6/PAINÉS C/BORDADO LOGO», a proposta deverá mencionar o número de Unidades a fornecer, embora se depreenda, através do preço unitário apresentado

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo Concorrente não se encontra em conformidade com o solicitado, pelo que, propomos ao Senhor Presidente da Câmara a **exclusão**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por força da violação da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

4. CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, o Júri propõe a exclusão da proposta do Concorrente Dupla dp & Associados, S. A. ao abrigo da alínea a) e b), n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por força da violação da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, pois apresenta documentos exigidos pelo caderno de encargos que contém termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo


caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, diferentes do exigido.


O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia do **Concorrente**, comunicando de que dispõe de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 11 dias do mês de Junho do ano 2014

O Júri,


Luís Teixeira


José Manuel Conceição Gouveia


Maribel Scusa Caldeira